



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959



ANO XIII — Nº 128

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 8 DE JULHO DE 1971

BANCO CENTRAL DO BRASIL

DESPACHO DE 4-6-71 DO PRESIDENTE

Aprovou as contas finais do Sr. Liquidante do Banco Comercial do Estado da Guanabara S.A., encerrando em consequência, a liquidação extrajudicial a que foi submetido referido estabelecimento.

GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS

DESPACHOS DO GERENTE

De 1-7-71, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Sociedades Corretoras

Aumento de capital — Alteração contratual:

A-71-925 — BANTRIAL — Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 25.000,00 para Cr\$ 100.000,00 — Instrumento de 2-4-71.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Aumento de capital — Reforma de estatuto:

A-71-1522 — Ribeiro da Silva S. A. — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários — De Cr\$ 45.000,00 para Cr\$ 60.000,00 — A. G. E. de 3-7-70.
A-71-1521 — Ribeiro da Silva S. A. — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários — De Cr\$ 60.000,00 para Cr\$ 86.000,00 — A. G. E. de 25.9.70.
A-71-1520 — Ribeiro da Silva S. A. — Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários — De Cr\$ 86.000,00 para Cr\$ 160.000,00 — A. G. E. de 26-8 e 29-4-71.

Sociedade de Crédito, Financiamento e Investimentos

Prorrogação do prazo de funcionamento:

A-71-265 — Cia. Produtora de Crédito, Financiamento e Investimentos — Até 27-4-73.

Sociedades Distribuidoras

Alteração contratual:

A-70-2845 — Minas — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 20-7-70.

A-71-1608 — TVA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 20-5-71.

Aumento de capital — Alteração contratual:

A-71-1966 — KING — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Cr\$ 15.000,00 para Cr\$ 60.000,00 — Instrumento de 2-6-71.

Mudança de denominação — Alteração contratual:

A-71-1966 — KING — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Adotada a denominação ..

PLEXO — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 2-6-71.

Mudança de localização da sede — Alteração contratual:

A-71-1966 — KING — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — De Porto Alegre (RS) para o Rio de Janeiro (RJ) — Instrumento de 2.6.71.

Retificações

No Diário Oficial de 28.6.71, Seção I — Parte II, página 1783, 1ª coluna, linhas 28 a 31,

Onde se lê: — Alteração contratual:

A-71-1886 — Cotisa etc. Leia-se: Mudança de denominação — Alteração contratual:

A-71-1886 — COTISA — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Adotada a denominação ULTRAVAL — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 2-4-71.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação n.º 131, de 1971

PORTARIAS DO PRESIDENTE

Nº 883, de 28 de junho de 1971 — Nomeia Gutemberg de Almeida Vasconcelos para exercer o cargo em comissão de Diretor do DAG (F), símbolo 2-C, com atribuições de Supervisor dos Serviços Gráficos da GLX.

JUNTA DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL EM PERNAMBUCO

Nº 10, de 4 de junho de 1971 — Designa Esther de Barros de Melo e Silva, nº 28.320, para exercer a função gratificada de Auxiliar-Técnico, símbolo 8-F.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRGO

Nº 54, de 24 de junho de 1971 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Sebastião Lynch de Faria, nº 25.232, Oficial de Administração, nível 12.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRPB

Nº 103, de 17 de junho de 1971 — Exonera, a pedido, a contar de 1º de maio de 1971, Caciilda Gonçalves Ramos, nº 62.036, Escriturária, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL D ASRRJ

Nº 429, de 8 de junho de 1971 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Vindilino Corrêa Borges, nú-

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

mero 6.379, Auxiliar-de-Portaria, nível 8; nº 431, de 14 de junho de 1971 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Ilaelde da Rocha Fiuza, número 53.217, Auxiliar-de-Enfermagem, nível 13; nº 432, de 14 de junho de 1971 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Manoel Motta dos Santos, nº 69.883, Guarda, nível 8; número 433, de 15 de junho de 1971. — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Luiz Batalha, nº 2.350, Porteiro, nível 11.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRRS

Nº 433, de 24 de maio de 1971 — Exonera, a pedido, em face da opção manifestada pela interessada, nos termos da ODS nº SP 602.28-70, Clelia Fernandes Lima, nº 46.242, Escrevente-Datilógrafa, interina, nível 7; número 434, de 24 de maio de 1971 — Exonera, a pedido, em face da opção manifestada pela interessada, nos termos da ODS nº SP 602.28-70, Eva Demenciana Dutra, nº 46.234, Atendente, interina, nível 9; nº 435, de 24 de maio de 1971 — Exonera, a pedido, em face da opção manifestada pela interessada, nos termos da ODS número SP 602.28-70, Iolanda Guimarães Barcal, nº 46.221, Escrevente-Datilógrafa, interina, nível 7; nº 436, de 24 de maio de 1971 — Exonera, a pedido, em face da opção manifestada pela in-

teressada, nos termos da ODS número SP 602.28-70, Maria de Lourdes da Rosa Gracioso, nº 46.233, Atendente, nível 9, interina; nº 437, de 24 de maio de 1971 — Exonera, a pedido, a contar de 18 de fevereiro de 1971, Rolf Udo Zelmanowicz, nº 48.180, Médico, interino, nível 21; nº 440, de 17 de junho de 1971 — Exonera, a pedido, a contar de 1º de março de 1971, Marcelo Gazzolla, nº 51.916, Escrevente-Datilógrafa, interino, nível 7.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

Nº 7.750, de 23 de junho de 1971 — Nomeia Denizard Felinto Ayres, nº 40.271, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Aplicação do Patrimônio (C), símbolo 6-C, com atribuições de Chefe da Procuradoria Local da Capital.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA PARAIBA

Nº 1.412, de 21 de junho de 1971 — Nomeia Fernando Paulo Carrilho Mianez, nº 3.081, para exercer o cargo em comissão de Procurador Regional, símbolo 5-C.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Nº 4.261, de 8 de junho de 1971 — Dispensa, a pedido, Esther de Barros

de Melo e Silva, nº 28.320, da função gratificada de Informante-Habilitador (I), símbolo 9-F, no Setor de Perícias Médicas em Areias, e designa Severina Farias, nº 33.604, para exercer a referida função.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO PIAUI

Nº 1.513, de 24 de junho de 1971 — Designa Jurandy Mendes Soares, nº 68.227, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Assistência Médica, símbolo 6-C.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 3.837, de 9 de junho de 1971 — Designa Therezina de Jesus Paoni de Melo, nº 14.158, para exercer a função gratificada de Encarregado de Setor de Expediente, símbolo 13-F, na Agência em Petropolis; nº 3.864, de 10 de junho de 1971 — Designa Nilda Barreto da Silva, nº 33.071, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Secretaria (I), símbolo 7-F, com atribuições de Responsável pelo Grupo de Secretaria, na Coordenação de Arrecadação e Fiscalização; nº 3.868, de 15 de junho de 1971 — Dispensa, a pedido, a contar de 1º de junho de 1971, Alberto Porto da Silveira Sobrinho, nº 4.498, da função gratificada de Encarregado de Turma de Controle e Registro Financeiro (M), símbolo 16-F, com atribuições de Responsável pela Turma de Serviço de Controle e Registro Financeiro, na Coordenação de Assistência Médica, e designa Silene Jorge Guimarães, nº

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 30,00	Semestre	Cr\$ 22,50
Ano	Cr\$ 60,00	Ano	Cr\$ 45,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 65,00	Ano	Cr\$ 30,00

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 204,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receber os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

mero 6.565, para exercer a referida função, com as mesmas atribuições; nº 3.871, de 17 de junho de 1971 — Nomeia Celso de Siqueira, nº 19.748, para exercer o cargo em comissão de Procurador Regional, símbolo 3-C, na Procuradoria Regional, exonerando-o, consequentemente, do cargo em comissão de Assistente de Serviço Jurídico (I), símbolo 6-C, a partir da data da posse no novo cargo; número 3.872, de 17 de junho de 1971 — Nomeia Dante Carestiano, nº 46.313, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço de Administração (F), símbolo 6-C, com atribuições de Coordenador-Ajuntado de Serviços Gerais e do Patrimônio.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

Nº 8.491, de 18 de junho de 1971 — Dispensa Frida Levin, nº 13.259, da função gratificada de Secretário do Diretor do Centro de Reabilitação Profissional (SU), símbolo 7-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL EM SAO PAULO

Nº 8.983, de 8 de junho de 1971 — Declara vaga, a contar de 4 de junho de 1971, a função gratificada de Encarregado de Turno Vespertino (I), símbolo 9-F, na Coordenação de Assistência Médica, tendo em vista o falecimento da titular Anita Bernardini Cervi, nº 6.658, ocorrido naquela data; nº 9.066, de 17 de junho de 1971 — Dispensa, a pedido, a contar de 1º de junho de 1971, João Baptista Sciamarelli, nº 2.377, da função gratificada de Chefe da Seção de Inscrição e Registro de Benefícios (F), símbolo 5-F, na Agência em Jundiá; número 9.069, de 18 de junho de 1971 — Dispensa, a contar de 24 de maio de 1971, Hilda Del Tedesco dos Reis, número 24.942, da função gratificada de Auxiliar-Técnico (I), símbolo 8-F, na

Coordenação de Seguros Sociais, tendo em vista sua remoção para a Agência em Osasco.

Relação n.º 132, de 1971

PORTARIAS

DO RESPONSÁVEL PELA LIQUIDAÇÃO DO EXTINTO SAPS

N.º 24, de 28-6-71 — Promove na série de classes de Oficial de Administração; I — Do nível 14-B para o nível 16-C, a contar de 31-12-67 — por merecimento: Luiz Carlos Iamanna e Roberto Teixeira; por antiguidade: Alcides Afonso; II — Do nível 12-A para o nível 14-B — a) a contar de 31-12-64 — por merecimento: Ulisses Ribeiro Filho, Raimundo Leão Moura, Aldo Neves Burger, Julieta Fernandes Gonçalves Ledo, Luiz Mário Bastos de Siqueira, Yolanda de Azevedo Abdo, Maria Adalina da Conceição, Geraldo Emmanuel Lemos Bastos, Marcos Gomes Magalhães, Nelson Simões Gonçalves, David da Cunha Estilac Leal, Paulo Guimarães Ferrão, Alvaro Antônio Marques da Silva, Francisca Mendonça Meireles, Luiz Agular de Oliveira, Osmar de Avila Reis, Helenita Pereira da Silva, Henrique Ferreira, Oacil Coutinho, Iida Almeida e Silva, Léa Aparecida de Oliveira, Dilecia Thomaz Tostes, Odila Siqueira, Newton Vieira Araújo, Maria Lygia Campos Martins, Hércules Herculano Santos Dias e Sueli Arlete Corrêa da Silva; por antiguidade: Rúbia Coltro, Zélia Costa Leite, Irineu Grossi, Maria Luiza Navarro Saramago, Cecília Rocha de Almeida, Graciete Guimarães Maia, Sílvia José da Cruz Oliveira, Ruy Pedreira Jaqueira, Alcione Cardoso, Neusa da Silva Pifano, Maria da Glória Gama Barbosa, Ana Rodrigues de Jesus Carvalho e José Ernesto Carvalho de Barros; — b) a contar de 30-6-65 — por merecimento: Lygia dos Anjos, Manoel de Siqueira

e Vera Justa de Moura Leite; por antiguidade: Dulce Esone Leal e Palmira Tavares Moraes; — c) a contar de 30-9-60 — por merecimento: Vera Fonseca da Costa Sayão e Dolores Soremelho; por antiguidade: Raimunda Ribeiro Oliveira; — a) a contar de 31 de março de 1967 — por merecimento: Maril Passos Ramos e José Martins de Oliveira; — e) a contar de 30-9-67 — por antiguidade: Aristides Costa; por merecimento: Wilson Mendonça de Matos; — 1) a contar de 31-12-67 — donaça da Penha e Estephania Pôrto por antiguidade; osé de Azevedo Santos, Andreolina Fernandes de Souza, Ilda Teixeira Azeredo e Milton Baldanza; por merecimento: Altio Manoel Brandão, Francisco Popoite Fonseca, Antônio Ferreira Saraiva, Nidia de Oliveira, João Pessoa Junqueira e Abílio de Barros Alves.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRGB

N.º 2.189, de 23-6-71 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Chardival Monteiro Figueira, número 7.644, Médico, nível 22; número 2.110, de 23-6-71 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Lucinda Pereira Nunes, nº 53.344, Auxiliar-de-Enfermagem, nível 14; nº 2.111, de 23-6-71 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Geralda Severina Borges Boechat Alves, número 70.766, Ajudante-de-Restaurante, nível 7; número 2.113, de 25-6-71 — Cessa, a contar de 6-4-70, os efeitos da PT/RGBG — 805-69, publicada no BS/INPS 95-69, que concedeu aposentadoria, a contar de 28-3-68, a Archimedes Pinto Amândo, nº 854.725, na forma do disposto no artigo 100, inciso II, combinado com o artigo 101, inciso II, da Constituição de 1967, tendo em vista sua opção, naquela data, pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho, na forma das disposições da RS n.º INPS — 602.18-70.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL DA SRPB

N.º 1.602, de 28-6-71 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Armando Valente do Couto, número 16.610, Médico, nível 22; nº 1.603, de 28-6-71 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Carmelita Augusta Medeiros, nº 25.816, Auxiliar-de-Portaria, nível 7.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NA GUANABARA

N.º 7.221, de 3-3-71 — Dispensa, na Procuradoria Regional, a pedido, a contar de 8-2-71, Ormy Rosolen, número 101.902, da função gratificada de Chefe de Biblioteca (C), símbolo 4-F, e designa Maria Lais Angelim Soares, nº 222.314, para exercer a referida função; nº 8.146, de 25-6-71 — Dispensa, na RGBE, a pedido, a partir de 25-6-71, Maria Consuelo de Messias, nº 29.985, da função gratificada de Chefe do Serviço Social (B), símbolo 2-F, Responsável pelo Subgrupo de Programas Comunitários, e designa Marília Dottori Gaspar, nº 67.313, para exercer a referida função, com as mesmas atribuições.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE

N.º 2.579, de 24-6-71 — Dispensa, a pedido, Francisco de Assis Câmara, nº 36.335, da função gratificada de Encarregado de Turma de Empréstimo Simples (B), símbolo 12-F.

SUPERINTENDENCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

N.º 2.198, de 17-6-71 — 1 — Dispensa Ely Cardoso Vieira Pinto, número 44.803, da função gratificada de Chefe de Seção de Avaliação, Fiscalização e Estudo (I), símbolo 4-F, nomeando-a para exercer o cargo em comissão de Chefe de Serviço em AC ou DE, Categoria "A", símbolo 6-C

(I); 2 — Exonera Iley Mendes de Oliveira Rodrigues, n.º 32.997, do cargo em comissão de Chefe de Serviço em AC ou DE, Categoria "A", símbolo

6-C (I), designando-a para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Avaliação, Fiscalização e Estudo (I), símbolo 4-F.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 361, DE 4 DE JUNHO DE 1971

O Rector da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

I — Designar Maria Therezinha Barboza Couto, para exercer a função de Oficial de Gabinete, da Tabela de Gratificação de Representação de Gabinete, organizada de acordo com o Decreto nº 66.597, de 20 de maio de 1970;

II — Atribuir-lhe a gratificação de representação da aludida função, no

valor de Cr\$ 720,00 (setecentos e vinte cruzeiros), acrescida de 50% (cinquenta por cento). — Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa.

PORTARIA Nº 388, DE 8 DE JUNHO DE 1971

O Rector da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias resolve:

Desligar, Edson Bonsaver, a partir de 27 de abril do corrente ano, das atribuições de Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho com exercício no Departamento de Engenharia Elétrica do Centro Tecnológico desta Universidade, tendo em vista o término do seu contrato de trabalho. — Jorge Emmanuel Ferreira Barbosa.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP Nº 65, DE 21 DE JUNHO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do Processo SUSEP ... 11.757-10, resolve:

Aprovar a alteração introduzida no Estatuto da "A Marítima" Companhia de Seguros Gerais, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) para Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas livres, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleia-Geral Extraordinária realizada em 29 de maio de 1970, mediante as seguintes condições:

I — Suprimir a alínea "b" do artigo 19, reordenando as demais alíneas;

II — Especificar na alínea "e" do artigo 19, a finalidade da Reserva Suplementar.

As exigências acima consignadas deverão ser aprovadas em Assembleia-Geral Extraordinária a realizar-se até 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Portaria. — Décio Vieira Veiga.

Ata da Assembleia-Geral Extraordinária, realizada no dia 29 de maio de 1970.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de mil novecentos e setenta, às nove horas, na sede social de "A Marítima" Companhia de Seguros Gerais, à Rua Xavier de Toledo, 114 — 10º andar, nesta capital, verificando-se que estavam presentes acionistas em número legal, conforme consta do "Livro de Presença", o Presidente da Sociedade, Doutor Alvaro Augusto de Bueno Vidigal, declarando instalada a Assembleia-Geral Extraordinária, em primeira convocação,

convidou os acionistas para que, na forma dos estatutos sociais, elege-se o presidente da assembleia, tendo sido escolhido o acionista Doutor Cássio da Costa Vidigal que, para secretário convidou o acionista Antônio Marques de Souza. Formada a Mesa diretora dos trabalhos, o Presidente declarou aberta a sessão, para os fins constantes dos editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta Mercantil dos dias 20, 21 e 22 de maio de 1970, respectivamente, solicitando do secretário Antônio Marques de Souza a leitura dos mesmos, no seguinte teor: "A Marítima" Companhia de Seguros Gerais — C. G. C. número 61.383.493 — Assembleia-Geral Extraordinária — Em virtude da convocação anterior ter sido marcada para o dia 28 do mês em curso, feriado municipal, os Senhores Acionistas da "A Marítima" Companhia de Seguros Gerais, ficam convidados a se reunirem em Assembleia-Geral Extraordinária, na sede da sociedade, à Rua Xavier de Toledo, 114 — 10º andar, nesta Capital, no próximo dia 29 do corrente, às 9,00 horas, a fim de tratar da seguinte ordem do dia: 1 — Aumento de capital, mediante aproveitamento de reservas, ações novas recebidas de outras Companhias, e reservas da correção do ativo imobilizado. 2 — Outros assuntos de interesse social. São Paulo, 19 de maio de 1970. (a) Alvaro Augusto de Bueno Vidigal, Diretor-Presidente; Ruy Pereira de Queiroz — Diretor Vice-Presidente; Francisco Caiuby Vidigal — Diretor-Gerente; Gastão de Mesquita Filho — Diretor; Márcio Bueno — Diretor; Geraldo Gomide de Mello Peixoto — Diretor". Em seguida pediu o Presidente ao secretário Antônio Marques de Souza que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, que são do seguinte teor: Proposta da Diretoria — "A Diretoria de "A Marítima" Companhia de Seguros Gerais, desejando dar cumprimento ao disposto no Decreto-lei 65.268 de 3 de outubro de 1969, que fixou os capitais mínimos das empresas Seguradoras, vem submeter à apreciação e competente aprovação do Conselho Fiscal a elevação do capital social da Sociedade de Cr\$ 750.000,00 para Cr\$ 1.500.000,00, com o aproveitamen-

to dos valores abaixo especificados, ensejando ainda à sociedade usufruir das isenções fiscais previstos no Decreto-lei número 1.071 de 5 de dezembro de 1969, cujo prazo expira a 31 de maio próximo vindouro, ressaltando-se que o referido aumento se verificará sem qualquer ônus para os acionistas da empresa: Cr\$ 106.823,96, reserva suplementar; Cr\$ 106.823,96, Fundo Bonificação dos Acionistas; Cr\$ 373.231,54, parte da reavaliação do Ativo Imobilizado; Cr\$ 105.470,00, bonificações em ações do Banco Mercantil de São Paulo S. A.; Cr\$ 3.375,00, bonificações em ações da Companhia Agrícola Usina Jacarezinho; Cr\$ 5.495,04, bonificações em ações de Participações e Valores PV S. A.; Cr\$ 8.948,00, bonificações em ações da COBRASMA S.A. Indústria e Comércio; Cr\$ 1.141,00, bonificações em ações do Banco S. Magalhães S.A.; Cr\$ 3.957,00, bonificações em ações da Companhia Luz e Força Santa Cruz; Cr\$ 27.234,50 aumento do valor nominal de Cr\$ 1,00 para Cr\$ 1,50 de 54.469 ações das Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A.; Cr\$ 7.500,00, bonificações em ações da Companhia de Cimento Portland Maringá. Perfaz-se assim a importância total de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros) que adicionados ao capital já existente completa o total de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros). Esta é a proposta que submetemos à apreciação de V. Sas. — São Paulo, 11 de maio de 1970. — Alvaro Augusto de Bueno Vidigal; Ruy Pereira de Queiroz; Francisco Caiuby Vidigal; Márcio Bueno; Gastão de Mesquita Filho e Geraldo Gomide de Mello Peixoto". — Parecer do Conselho Fiscal — "Os membros do Conselho Fiscal da "A Marítima" Companhia de Seguros Gerais, tendo examinado a proposta da Diretoria, datada de 11 de maio de 1970, são de parecer que aquela é de interesse social, bem como de que a mesma deva ser aprovada pela Assembleia dos Acionistas. São Paulo, 11 de maio de 1970. — Mavriel Prudente de Souza; Flávio de Almeida Prado e Afílio Santoro". Em face da elevação do capital social de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), representado por 200.000 (duzentas mil) ações comuns, nominais no valor de Cr\$ 7,50 cada uma, o artigo 5º capítulo II dos Estatutos Sociais: "O Capital Social é de Cr\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros novos), divididos em 100.000 (cem mil) ações, comuns, nominativas, de Cr\$ 7,50 (sete cruzeiros novos e cinquenta centavos) cada uma, as quais só poderão pertencer às pessoas não impedidas por lei", passa a ter a seguinte redação: "O Capital Social é de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), divididos em 200.000 (duzentas mil) ações, comuns, nominativas, de Cr\$ 7,50 (sete cruzeiros e cinquenta centavos), cada uma, as quais só poderão pertencer às pessoas não impedidas por lei". Concluídas as leituras foi a matéria submetida à discussão e votação, verificando-se que a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal obtiveram aprovação unânime em todos os seus termos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia suspensa para a lavratura desta ata no livro próprio. Reabertos os trabalhos, a presente ata foi lida, aprovada e assinada pelos acionistas presentes, dela se tirando cópias, autênticas, datilografadas, para os fins legais. — Cássio da Costa Vidigal — Antônio Marques de Souza — Alvaro Augusto de Bueno Vidigal — Francisco Caiuby Vidigal — Ruy Carlos Olivetto — Gastão Mesquita Neto —

Companhia Agrícola Caiuá (Gastão Mesquita Neto) — Gastão de Mesquita Filho — Companhia Melhoramentos Norte do Paraná (Herman Moraes Barros) — Flávio de Almeida Prado — Márcio Bueno — CARB Administradora de Rendas e Bens Ltda. (Edmundo Arveno Filipe Laurito e Francisco de Melo Nogueira Júnior) — Martin Afonso Xavier da Silveira — Antônio Carlos de Bueno Vidigal — BRACAL S. A. — Comércio e Agricultura (João Bravo Caldeira) — João Bravo Caldeira — EMAPE S. A. — Empreendimentos Mercantis e Agro Pecuários (Pedro Barreiros) — Administradora Santo Antônio Ltda. (Pedro Barreiros) — Geraldo Gomide de Mello Peixoto. — Francisco Caiuby Vidigal, Diretor-Gerente. (Nº 28.641 — 1-7-71 — Cr\$ 339,00)

PORTARIA SUSEP Nº 66 DE 23 DE JUNHO DE 1971

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados — SUSEP, usando da competência delegada pela Portaria nº 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução nº 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo ... SUSEP — 21.085-70, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da Metropolitana Companhia de Seguros, com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social, de Cr\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil cruzeiros) para Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas livres e subscrição de dinheiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembleias-Gerais Extraordinárias realizadas em 30 de setembro de 1970 e 26 de abril de 1971, devendo a Sociedade realizar Assembleia-Geral Extraordinária, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da publicação desta Portaria, para retificar a integralização do aumento de capital com aproveitamento da parte de "Reserva de Correção Monetária de Móveis, Máquinas e Utensílios" e não de "reserva de Oscilação de Títulos", conforme deliberação da Assembleia-Geral Extraordinária de 26 de abril de 1971. — Décio Vieira Veiga.

METROPOLITANA COMPANHIA DE SEGUROS

Inscrita no Cadastro-Geral de Contribuintes sob o nº 33.098 534-001

Ata da Assembleia-Geral Extraordinária aos 30 de setembro de 1970.

Aos trinta de setembro de mil novecentos e setenta, às onze horas, reunidos na sede social à Avenida Rio Branco número 103 — 18º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, acionistas representando mais de dois terços do capital social, como se verificou de suas assinaturas constantes do livro de presença, assumiu a presidência, por aclamação, o Senhor Fausto Bebiano Martins, que convidou para primeiro e segundo secretários o Doutor Walter Dreyer e o Senhor Jorge de Paula Pires, respectivamente. Constituída assim a mesa, o presidente pediu ao segundo secretário para ler os editais de convocação, publicados no Diário Oficial dos dias 21, 22 e 23 de setembro de 1970 e no "Jornal do Comércio" dos dias 19, 20 e 22 de setembro de 1970, que são do seguinte teor: "Metropolitana Companhia de Seguros — Assembleia-Geral Extraordinária — Convocação — Convidam-se os Senhores Acionistas desta Sociedade para comparecer a Assembleia-Geral Extraordinária, a ser realizada às onze horas do dia 30 de setembro de 1970, na sede social, na Avenida Rio Bran-

co n.º 103 — 18.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, para deliberar sobre os seguintes assuntos: a) aumento do capital social de Cr\$ 1.300.000,00 para Cr\$ 2.500.000,00 em atenção ao que determina o Decreto número 65.268 de 3 de outubro de 1969, mediante aproveitamento das reservas livres e do lucro do balanço de 1970, como faculta a Circular n.º 37 de 26 de agosto de 1970, da Superintendência de Seguros Privados; b) reforma estatutária. Rio de Janeiro, 16 de setembro de 1970. Fausto Bebianno Martins, Diretor-Presidente; Odone Bisaglia, Gerald Edmund Hartley, Júlio João Eberle — Diretores". Em seguida, solicitou o presidente a leitura da proposta da diretoria e do parecer do conselho fiscal, concernentes à ordem do dia, que são do seguinte teor: "Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas — Tendo em vista as disposições do Decreto Federal número 65.268 de 3 de outubro de 1969, que determina novas quantias mínimas do capital social das companhias seguradoras, propõe a diretoria o aumento do capital desta Companhia, atualmente de Cr\$ 1.300.000,00, integralizado, para Cr\$ 2.500.000,00. Se pelos acionistas for aprovada essa proposta, deverá ser alterado o artigo quinto dos estatutos sociais, propondo-se a seguinte redação: "Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Parágrafo único: — Dê-se capital, a importância de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) se destina às operações e resseguros de vida e a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) às operações de seguros e resseguros dos ramos elementares. Propomos, ainda, que esse aumento de capital seja realizado, como faculta a Circular número 37 de 26 de agosto de 1970, da Superintendência de Seguros Privados, mediante o aproveitamento das reservas livres constantes do Balanço do exercício de 1970, inclusive o resultado excedente do referido Balanço, sendo que, as reservas livres e o resultado apurado no Balanço do exercício de 1970 não atingirem a importância suficiente para o aumento do capital, de Cr\$ 1.200.000,00, a diferença que faltar deverá ser completada mediante subscrição e integralização do capital que se fizer necessário, até no máximo, o dia 30 de abril de 1971; em qualquer hipótese, o aumento de capital deverá ser homologado definitivamente por Assembleia a ser realizada até o dia 30 de abril de 1971. Rio de Janeiro, 14 de setembro de 1970. Fausto Bebianno Martins, Odone Bisaglia, Gerald Edmund Hartley". Parecer do Conselho Fiscal: "Os membros do Conselho Fiscal da Metropolitana Companhia de Seguros, abaixo assinados, tomando conhecimento da proposta da diretoria, no sentido de ser aumentado o capital social para Cr\$ 2.500.000,00, em atenção as disposições do Decreto Federal número 65.268 de 3 de outubro de 1969, e de ser alterado o artigo quinto dos estatutos sociais, são de parecer que a proposta deve ser aprovada pelos acionistas. Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1970. Odilon Antunes, Renato Rodrigues Campos, Lourival Attan". Fim da leitura, submeteu o presidente a proposta e o parecer à discussão e, posta em votação a proposta, verificou-se ter sido a mesma aprovada por unanimidade, com a reforma do artigo quinto dos estatutos sociais, que terá a redação contida na proposta da diretoria, devendo a deliberação desta Assembleia ser apresentada às autoridades competentes para a devida aprovação. Por decisão unânime da assembleia, no caso de as reservas livres e o resultado excedente do balanço de 1970 não serem suficientes para cobrir o aumento de capital de Cr\$ 1.200.000,00, tornando necessário a subscrição e realização da

diferença que faltar, fica a diretoria incumbida de convidar os acionistas, mediante publicações a serem feitas, três vezes, no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio*, para, no prazo de 30 dias contados da publicação do convite, a exercerem o direito de preferência à subscrição da parte do aumento que eventualmente se fizer necessário, com a simultânea integralização, direito esse que assiste a eles pessoalmente ou a quem o tiverem cedido; findo esse prazo e não exercido o direito por todos os acionistas, as ações não inscritas serão inscritas por quem dos demais acionistas ainda desejar subscrivê-las, para, se ainda assim não houver subscrição total, o restante poder ser subscrito por terceiros interessados, tudo dentro de prazos que permitam a homologação definitiva do aumento de capital aprovado, por Assembleia-Geral Extraordinária a ser realizada até o dia 30 de abril de 1971; submetida essa proposta a votação foi ela aprovada por unanimidade. Ninguém mais tendo solicitado a palavra e nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que é assinada pelos componentes da mesa e demais presentes. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1970. Fausto Bebianno Martins. — Walter Dreyer. — Jorge de Paula Pires, The Yorkshire Insurance Company Limited. — Companhia de Seguros Gerais Corcovado. — Odone Bisaglia. — Gerald Edmund Hartley. — Leslie Victor Norman Hudson. — Odilon Antunes. — Otto Berkowitz. — Ernesto da Silva. A presente é cópia fiel e integral do original constante do livro próprio da Sociedade.

Ata da Assembleia-Geral Extraordinária realizada aos 26 de abril de 1971.

Aos vinte e seis de abril de mil novecentos e setenta e um, às onze horas, reunidos na sede social à Avenida Rio Branco número 103 — 18.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, acionistas representando mais de dois terços do capital social, como se verificou de suas assinaturas constantes do livro de presença, assumiu a presidência, por aclamação, o Senhor Fausto Bebianno Martins, que convidou para primeiro e segundo secretários, respectivamente, o Dr. Walter Dreyer e o Senhor Jorge de Paula Pires. Constituída assim a mesa, o presidente pediu ao segundo secretário para ler os editais de convocação, publicados no *Diário Oficial* e no *Jornal do Comércio* dos dias 14, 15 e 16 de abril de 1971, que são do seguinte teor: "Metropolitana Companhia de Seguros — Assembleia-Geral Extraordinária — Convocação — Convidam-se os Senhores Acionistas desta Sociedade para comparecer à Assembleia-Geral Extraordinária, a ser realizada às onze horas do dia 26 de abril de 1971, na sede social, na Avenida Rio Branco número 103 — 18.º andar, nesta cidade do Rio de Janeiro, a fim de ratificar o aumento do capital social para Cr\$ 2.500.000,00, deliberado, em princípio, pela Assembleia-Geral Extraordinária realizada aos 30 de setembro de 1970. Rio de Janeiro, 13 de abril de 1971. — Fausto Bebianno Martins, Diretor-Presidente — Leslie Victor Norman Hudson — Júlio João Eberle — Odone Bisaglia — Gerald Edmund Hartley, Diretores". Em seguida, o presidente expôs que, segundo o balanço de 1970, se apuraram disponíveis para realização do aumento do capital de Cr\$ 1.300.000,00 para Cr\$ 2.500.000,00, aprovado pela Assembleia-Geral Extraordinária, de 30 de setembro de 1970; as seguintes verbas: a) Cr\$ 780.949,78 referente a excedente líquido do exercício de 1970; b) Cr\$ 84.233,50 correspondente ao fundo de ações bonificadas; c) Cr\$ 935,76 referente a reserva para oscilação de títulos; d) Cr\$ 480,98 parte do saldo do fundo de reserva suplementar; faltando, pois, para integralização do aumento do capital para

Cr\$ 2.500.000,00, a quantia de Cr\$... 333.400,00. Foram, então, os acionistas convidados a subscriver e realizar essa parcela, mediante editais publicados no *Diário Oficial* dos dias 11, 12 e 15 e no *Jornal do Comércio* dos dias 11, 12 e 13 de fevereiro de 1971, tendo se verificado, em 10 de abril corrente, a subscrição e realização, também, dessa parcela, a qual foi depositada no Banco do Brasil S. A. na data de 20 do corrente mês. Continuando, declarou o presidente que desta forma foi efetuado o aumento do capital para Cr\$ 2.500.000,00, restando, apenas, ratificar e homologar a correspondente alteração do artigo 5.º dos Estatutos, para o qual foi proposta, na referida Assembleia-Geral Extraordinária de 30 de setembro de 1970, a seguinte redação: "Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), integralizado, dividido em ... 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma. Parágrafo único. Dê-se capital, a importância de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) se destina às operações de seguros e resseguros de vida e a importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) às operações de seguros e resseguros dos ramos elementares"; no entanto, tendo a Superintendência de Seguros Privados, entretanto, estabelecido o princípio de que o capital das Companhias de Seguros não mais deveria ser distribuído entre os seus diferentes ramos de seguros e resseguros, convinha desde já adaptar a nova redação do artigo 5.º, ao princípio recentemente adotado, motivo por que propôs que fosse suprimido o parágrafo único da nova redação proposta, a fim de que o artigo 5.º tivesse simplesmente a seguinte redação: "Art. 5.º — O capital social é de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), integralizado, dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma". Submetida essa proposta a votação, verificou-se ter sido aprovada por unanimidade pelos presentes, passando, assim, o artigo 5.º a ter definitivamente a última redação. Ninguém mais tendo solicitado a palavra e nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta ata que é assinada pelos componentes da mesa e demais presentes. Rio de Janeiro, 26 de abril de 1971. — Fausto Bebianno Martins — Walter Dreyer — Jorge de Paula Pires — Leslie Victor Norman Hudson — The Yorkshire Insurance Co. Ltd. — Companhia de Seguros Gerais Corcovado — Odone Bisaglia — Gerald Edmund Hartley — Odilon Antunes — Ernesto da Silva — Otto Berkowitz.

ESTATUTOS DA METROPOLITANA COMPANHIA DE SEGUROS

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objeto e duração

Art. 1.º A Metropolitana Companhia de Seguros, constituída em 18 de julho de 1949, reger-se-á pelos presentes estatutos e pela legislação vigente.

Art. 2.º A sociedade tem sede na cidade do Rio de Janeiro, podendo criar agência, sucursais e filiais em qualquer localidade do país.

Art. 3.º A sociedade tem por objeto a exploração das operações de seguros e resseguros dos ramos elementares e do ramo vida, como definidos na legislação em vigor.

Art. 4.º O prazo de sua duração é de 50 (cinquenta) anos, a contar do decreto de autorização para funcionamento, e prorrogável por deliberação da assembleia geral, mediante aprovação do Governo.

CAPÍTULO II

Capital

Art. 5.º O capital social é de Cr\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), integralizado, dividido em 2.500.000 (dois milhões e quinhentos mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (um cruzeiro) cada uma.

CAPÍTULO III

Diretoria

Art. 6.º A sociedade será administrada por uma diretoria composta de 3 (três) a 5 (cinco) membros, sendo um diretor-presidente e os demais diretores, com os requisitos exigidos pelas leis vigentes para a investidura, acionistas ou não, eleitos por período de 5 (cinco) anos pela assembleia geral, podendo ser reeleitos.

Art. 7.º Como garantia de sua responsabilidade, cada diretor, efetivo ou provisório, caucionará 50 (cinquenta) ações da sociedade, não podendo levantar a caução antes de deixar o cargo e de aprovadas as suas contas pela assembleia geral.

Parágrafo único. A caução dos diretores não acionistas poderá ser prestada por qualquer acionista.

Art. 8.º A diretoria terá a remuneração de até trinta vezes o salário mínimo mensal de maior valor do país, distribuída entre os diretores, além da percentagem prevista na alínea c do artigo 25.

Art. 9.º Compete à diretoria:

a) praticar todos os atos da administração da sociedade;

b) resolver sobre a aplicação dos fundos sociais, transgír, renunciar direitos, contrair obrigações, adquirir, vender, emprestar ou alienar bens, observadas restrições legais;

c) deliberar sobre a criação ou extinção de agências, filiais ou representação da sociedade no país;

d) nomear e demitir funcionários e representantes, fixando-lhes a remuneração;

e) nomear procuradores aos quais poderá conferir poderes expressos para a prática de atos especiais, inclusive a assinatura de cheques, apólices e escrituras públicas;

f) fixar as atribuições administrativas de cada um dos diretores, observados os dispositivos legais e delegar-lhes poderes para sua execução.

Parágrafo único. As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria absoluta de votos, dentro de seus componentes, e constará de atas em livros próprios.

Art. 10. Compete, especialmente, ao diretor-presidente:

a) convocar e presidir as reuniões da diretoria;

b) instalar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias de acordo com as prescrições legais;

c) executar dentro das suas atribuições, os presentes estatutos e as deliberações da diretoria e das assembleias gerais;

d) representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 11.

Art. 11. A cada membro da diretoria compete a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da sociedade, observadas as deliberações tomadas em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 9.º

Parágrafo único. A representação da sociedade perante a repartição fiscalizadora de suas operações caberá a qualquer membro da diretoria.

Art. 12. No caso de vaga do cargo de diretor, os restantes nomearão um substituto que servirá até a primeira assembleia geral, à qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, até a terminação do mandato do substituído.

Parágrafo único. Se houver mais de uma vaga, a assembleia geral será

imediatamente convocada, pelo diretor remanescente ou pelo conselho fiscal para proceder ao preenchimento dos cargos vagos.

Art. 13. No caso de impedimento de qualquer diretor por mais que 90 (noventa) dias, os remanescentes escolherão o substituto provisório que servirá até que cesse o impedimento.

CAPÍTULO IV

Conselho Fiscal

Art. 14. O Conselho fiscal é composto de 3 (três) membros efetivos e de igual número de suplentes, eleitos anualmente pela assembléa geral ordinária, entre os acionistas ou não, residentes no país, com observância das prescrições legais, sendo permitida a reeleição.

Art. 15. Os membros efetivos do conselho fiscal perceberão a remuneração que for fixada pela assembléa geral que os elegeu.

Art. 16. Os suplentes substituirão os membros efetivos do conselho fiscal, por ordem de votação e, no caso de igualdade desta, o desempate será, sucessivamente, pela posse de maior número de ações ou pela idade mais elevada, salvo no caso de membro efetivo eleito pela minoria dissidente o qual será substituído pelo respectivo suplente.

CAPÍTULO V

Assembléa Geral

Art. 17. A assembléa geral ordinária reunir-se-á anualmente, até o dia 31 de março, sob a presidência do acionista que for por ela indicado.

Parágrafo único. O presidente da assembléa convidará dois dos acionistas presentes para secretários da mesa, distribuindo os trabalhos entre eles.

Art. 18. As assembléas gerais extraordinárias se reunirão todas as vezes que forem legal e regularmente convocadas, constituindo-se a mesa pela forma prescrita no artigo anterior.

Art. 19. Os anúncios de convocação das assembléas ordinárias e extraordinárias serão publicados, pelo menos três vezes no Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação na cidade do Rio de Janeiro, com antecedência mínima de 10 (dez) dias para as primeiras convocações e de 7 (sete) dias para as seguintes.

Art. 20. Uma vez convocada a assembléa geral, ficam suspensas as transferências de ações até que seja realizada a assembléa ou fique sem efeito a convocação.

Art. 21. As deliberações das assembléas serão sempre tomadas por maioria absoluta de votos.

Parágrafo único. A cada ação corresponde um voto.

Art. 22. Verificando-se o caso de existência de ações como objeto de comunhão ou exercício dos direitos a elas referentes caberá a quem os condôminos designarem para figurar como representante junto à sociedade ficando suspenso o exercício desses direitos enquanto não for feita a designação.

Art. 23. Os acionistas poderão fazer-se representar nas reuniões da assembléa-geral por mandatários que sejam acionistas e não pertençam a órgãos de Administração ou do conselho fiscal.

Art. 24. Para que possam comparecer às assembléas gerais, os representantes legais e os procuradores constituídos farão entrega dos respectivos documentos comprobatórios na sede da sociedade, até a véspera das reuniões.

CAPÍTULO VI

Lucros

Art. 25. Os lucros líquidos que se verificarem anualmente, depois de deduzidas as reservas exigidas pela

legislação de seguros, serão distribuídas pela seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para constituição do fundo de reserva legal, destinado a garantir a integridade do capital, com o limite máximo de 20% (vinte por cento) do capital social, fundo este que será reintegrado quando sofrer diminuição;

b) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas, por determinação da assembléa geral, mediante proposta da diretoria, ouvido o conselho fiscal;

c) 10% (dez por cento) para a diretoria, não cabendo percentagem alguma sempre que não haja sido distribuído aos acionistas um dividendo à razão de 6% (seis por cento) ao ano, no mínimo;

d) 5% (cinco por cento) para a reserva de previdência destinada a suprir possíveis deficiências das reservas exigidas pela Legislação de Seguros;

e) 5% (cinco por cento) para o fundo de beneficência, destinado a atender a fins de beneficência e assistência aos servidores da sociedade;

f) do restante, a metade será levada ao fundo de reserva suplementar, des-

tinado a atender a eventuais prejuízos e ampliação da organização da sociedade;

g) a outra metade será destinada a conceder bonificações aos acionistas a critério da assembléa Geral.

Parágrafo único. Reverterão a favor da sociedade e serão levados à conta de lucros e perdas os dividendos prescritos na forma da lei.

Disposições gerais

Art. 26. O exercício financeiro da sociedade compreende o período de 1.º de janeiro à 31 de dezembro, salvo o primeiro exercício que será da data do início das operações até 31 de dezembro do mesmo ano.

Disposições transitórias

Art. 27. A primeira diretoria será eleita pelos acionistas, no ato da constituição da sociedade, e sua gestão terminará na assembléa geral ordinária a realizar-se no primeiro trimestre de 1955. Os membros do primeiro conselho fiscal e suplentes serão, igualmente, eleitos no referido ato, sendo sua gestão de um exercício.

(N.º 28.597 — 1-7-71 — Cr\$ 370,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

(*) PORTARIA DE 8 DE JUNHO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o artigo 31, da Lei n.º 4.089, de 13-7-62, resolve:

N.º 201 — Conceder aposentadoria no Quadro de Pessoal deste Departamento, nos termos do artigo 176, item II, da Lei n.º 1.711, de 28-10-52, e de acordo com o artigo 101, item III, da Emenda Constitucional n.º 1, de 17-10-1963, a Silvino José Cardoso, no cargo de Mestre A-1.801.14.B, matrícula n.º 1.161.665 lotação do 8.º Distrito Federal de Obras de Saneamento. — Carlos Krebs Filho.

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXXIX, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 222 — Dispensar a partir de 1.º de junho de 1971, o Escrevente Datilógrafo AF-204.10.B, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes — ex-MVOP na qualidade de cedido pela União a este Departamento, Hilton Cordero de Magalhães, da função gratificada símbolo 5-F de Chefe da Seção de Material do Serviço Administrativo Distrital do 4.º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

N.º 225 — Dispensar a partir de 1.º de julho de 1971, o Engenheiro TC-602.21.A do Quadro de Pessoal deste Departamento, Alípio de Bittencourt Amarante, da função gratificada símbolo 1-F, de Assessor Técnico do 2.º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

N.º 226 — Dispensar a partir de 1.º de julho de 1971, o Motorista CT-401.10.B, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Manoel Santos Soares, da função gratificada símbolo 2-F, de Chefe da Seção de Equipamento do Serviço Técnico Distrital do

(*) — Nota do SPb: Republicada por ter saído com incorreção do original no Diário Oficial de 30-6-1971.

2.º Distrito Federal de Obras de Saneamento

N.º 231 — Dispensar, a pedido, o Acensorista GL-304.8.A, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Ronaldo Santos e Silva, da função gratificada símbolo 4-F, de Chefe da Seção de Contabilidade (SAD-3) do Serviço Administrativo Distrital do 11.º Distrito Federal de Obras de Saneamento. — Carlos Krebs Filho.

PORTARIAS DE 29 DE JUNHO DE 1971

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 233 — Delegar competência ao Engenheiro Chefe do 8.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Acir Campos, para assinar Convênio com a Prefeitura Municipal de Teresópolis — RJ, destinado à execução de obras de saneamento da zona urbana daquele município.

N.º 234 — Designar o Engenheiro ... TC — 602.22.B, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Amaury Beltrão Pontes, para Diretor Técnico Nacional do estudo para Controle da Erosão no Noroeste do Estado do Paraná, conforme item B.4 do Acordo de Assistência Técnica entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos, sem prejuízo de suas funções de Chefe do Serviço Técnico Distrital do 13.º Distrito Federal de obras de Saneamento.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXIX, do artigo 78, do Regi-

mento aprovado pelo Decreto n.º 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 235 — Dispensar a partir de 28 de maio de 1971, o Tesoureiro Auxiliar da 2.ª Categoria, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Demósthenes Barbosa de Moraes, da função gratificada símbolo 4-F, de Tesoureiro Distrital do 13.º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1487 de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 241 — Delegar competência ao Engenheiro Chefe do 15.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Harry Amorim Costa, para assinatura de Convênio com o Projeto Ron-don, destinado à pesquisa de dados gerais nos setores de saneamento urbano e rural, em 68 (sessenta e oito) municípios do Estado do Rio Grande do Sul.

N.º 243 — Delegar competência ao Engenheiro Chefe do 8.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, Acir Campos, para assinatura do Termo de Rescisão do Convênio n.º 10-69, celebrado com a Prefeitura Municipal de Barra Mansa — RJ, para execução de obras de melhoria do sistema público de abastecimento de água e elaboração de novo projeto para a cidade.

N.º 244 — Delegar competência ao Engenheiro Chefe do 12.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Miguel Argollo Ferrão, para assinar Convênio com a Prefeitura Municipal de Jaboticabal — SP, destinado à dragagem e canalização do Córrego Rico e afluentes, naquele município.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXXIX, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 245 — Dispensar a partir de 1.º de julho de 1971, o Engenheiro ... TC-602.22.B, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Carlos Guillen, da função gratificada símbolo 1-F, de Assessor Técnico do 13.º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras de Saneamento, usando das atribuições que lhe confere o item XXV, do artigo 78, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 1.487, de 7 de novembro de 1962, resolve:

N.º 248 — Dispensar o Oficial de Administração AF-201.12.A, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Durval Borba Santos, da função de Agente Pagador do 3.º Distrito Federal de Obras de Saneamento.

N.º 249 — Designar o Escriturário AF-208.8.A, do Quadro de Pessoal deste Departamento, Carlos Roberto Gomes da Silva, Chefe do Serviço Administrativo Distrital, símbolo 2-F, do 3.º Distrito Federal de Obras de Saneamento, para sem prejuízo de suas funções exercer as atribuições de Agente Pagador do mesmo Distrito. — Carlos Krebs Filho.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Departamento de Serviços Telegráficos

Proc.º n.º 14.474-71 — O Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos, no uso das suas atribuições conferidas pela Decisão n.º 51-64, do CONTEL, resolve autorizar a Agência JB-Serviços de Imprensa Ltda., a alugar 3 (três) linhas privativas da Companhia de Telefones de Brasília — COTELB, para uso em teleimpressores, entre a Sucursal da S. A.

Jornal do Brasil, no Edifício Central 6 SCS e os endereços abaixo relacionados, em Brasília — DF.:

- 1 — Esplanada dos Ministérios, Bloco O — Gabinete do Ministro do Planejamento;
- 2 — Edifício Sede do Banco do Brasil SBS — 6 — Gabinete do Presidente do Banco Central;
- 3 — Edifício Seguradoras SBS s/02 — Agência Jornalística do Planalto — APLAN.

A presente autorização é a título precário e sobre o aluguel mensal das referidas linhas, deverá incidir a taxa de 20% (vinte por cento), destinada à ECT, conforme dispõe a Portaria nº 299, de 17 de fevereiro de 1970, do DENTEL, publicada no *Diário Oficial* de 4 de março de 1970.

Deferido. — Em 18 de junho de 1971. — Eng. Eudes Barreto de Carvalho Freitas, Diretor do Departamento de Serviços Telegráficos. (Nº 28.614 — 1-7-71 — Cr\$ 18,00)

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Convênio que entre si fazem o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Autarquia vinculada ao Ministério da Agricultura doravante apenas mencionada INCRA e o Governo do Estado do Mato Grosso, doravante apenas mencionado Governo do Estado para execução no Estado de Mato Grosso, de obras de Eletrificação Rural das Centrais Elétricas Matogrossenses doravante apenas mencionadas CEMAT tudo de conformidade com a Lei número 4.504, de 30 de novembro de 1964 e com o Decreto-lei nº 1.110, de 9 de julho de 1970.

Aos 16 (dezesesseis) dias de maio de 1971, na cidade de Brasília, Distrito Federal, presentes o Dr. José Francisco de Moura Cavalcanti como representante legal do INCRA-MA, nos termos da Resolução do Conselho de Diretores nº 15, de 22 de abril de 1971, o Doutor José M. F. Fragelli, Governador do Estado de Mato Grosso, resolveram celebrar o presente Convênio para a aplicação de recursos em obras de eletrificação rural na região de Dourados, Estado de Mato Grosso, de acordo com a legislação vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira — No presente instrumento o INCRA-MA, coloca à disposição do Governo do Estado, a importância de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) para prosseguimento das obras de que cuida o Convênio assinado pelo extinto INDA e o Governo do Estado em 16 de junho de 1966 para aplicação como se especifica:

a) Construção de subestação abaxadora em Dourados — MT para uma capacidade final de 20.000 KVA e orçada em Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros).

Cláusula segunda — Os recursos transferidos ao Governo do Estado, por força do presente Convênio correrão a conta do orçamento do INCRA-MA, para 1971 — Consignação Rubrica.

Cláusula terceira — A importância será entregue ao Governo do Estado, de uma só vez no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros), de acordo com as disponibilidades financeiras do INCRA-MA, até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente Convênio.

Cláusula quarta — Para continuidade da execução do plano de eletrificação rural da Região geo-econômica de Dourados, previsto pelo Convênio celebrado em 16 de junho de 1966, o Governo do Estado se compromete tão logo estejam concluídas essas obras de infra-estrutura, a efetivar programações e propugnar por novos Convênios para objetos que visem levar benefícios da energia à zona rural, prioritariamente definidas para esse Município e demais adjacentes

que se integram e estejam ligados à sua estrutura sócio-econômica.

Parágrafo único. A execução de futuros projetos de eletrificação rural na região geo-econômica de Dourados, conforme o previsto nesta Cláusula, deverá ser feita sempre através de Cooperativas de Eletrificação Rural especialmente criadas para tal fim.

Cláusula quinta — O Governo do Estado reconhece seu débito para com o INCRA-MA, como sucessor do extinto INDA, no valor de Cr\$ 2.435.042,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e quarenta e dois cruzeiros), proveniente do financiamento firmado por Convênio em 16 de junho de 1966, assim discriminado: Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) correspondentes ao primeiro empréstimo (cláusulas primeira e sétima), Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) como parte do segundo financiamento (cláusula décima primeira), e de Cr\$ 635.042,00 (seiscentos e trinta e cinco mil e quarenta e dois cruzeiros), correspondentes a juros vencidos, à taxa de 8% a.a., contados a partir das datas das respectivas liberações até 30-4-71.

§ 1º O Governo do Estado se compromete a liquidar o valor de Cr\$ 2.435.042,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e quarenta e dois cruzeiros) em 78 (setenta e oito) parcelas iguais, mensais e sucessivas de Cr\$ 42.694,07 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e quatro cruzeiros e sete centavos), calculadas pela Tabela "Price", a juros de 8% a.a., vencendo a primeira em 30 de maio de 1971.

§ 2º Como garantia da dívida de Cr\$ 2.435.042,00 (dois milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil e quarenta e dois cruzeiros), o Governo do Estado emitirá 1 (uma) Nota Promissória no valor de Cr\$ 935.042,00 (novecentos e trinta e cinco mil e quarenta e dois cruzeiros) com avais do Tesouro do Estado e da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, com vencimento previsto para 30 de novembro de 1978, complementadas com 3 (três) outras Notas Promissórias, já emitidas, e já em poder do INCRA-MA, no valor total de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Cláusula sexta — O Governo do Estado resgatará o financiamento previsto na cláusula primeira em 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, no valor de Cr\$ 27.088,45 (vinte e sete mil, oitenta e oito cruzeiros e quarenta e cinco centavos) cada uma, calculadas a juros de 8% a.a., segundo a Tabela "Price" sobre o valor da dívida (capital mais juros) em 30 de setembro de 1972, vencendo a primeira em 30 de outubro de 1972.

§ 1º Para garantia do valor de Cr\$ 1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzeiros) o Governo do Estado emitirá 1 (uma) Nota Promissória de valor igual, com avais do Tesouro do Estado e da Companhia de Desenvolvimento do Estado de Mato Grosso, com vencimento previsto para 30-10-1977.

§ 2º Se houver atraso superior a 90 (noventa) dias no pagamento de quaisquer das prestações mensais previstas nas cláusulas quinta e sexta, o

INCRA-MA poderá exigir o pagamento imediato de todo o valor dos financiamentos mencionados neste Convênio, deduzido o valor do capital amortizado e executando as promissórias dadas em garantia. Nesse caso, os juros sobre os saldos do financiamento serão contados à taxa de 10% (dez por cento) sobre o montante exigível, inclusive juros.

Cláusula sétima — A vigência do presente Convênio para entrega das obras será de 1 (um) ano a contar da data da liberação dos recursos previstos na Cláusula terceira.

Cláusula oitava — O Governo do Estado através das Centrais Elétricas de Mato Grosso — CEMAT, se compromete a encaminhar ao INCRA-MA, os projetos e orçamentos referentes à execução das obras a que se refere o presente Convênio, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da liberação dos recursos.

Cláusula nona — O Governo do Estado se obriga a colocar, em locais visíveis, placas indicativas de que as obras de eletrificação estão sendo financiadas pelo INCRA.

Cláusula décima — O Presidente do INCRA-MA designará um executor para o presente Convênio, podendo a escolha recair em servidor do INCRA ou em servidor Público Federal, pertencente ao Ministério da Agricultura.

Cláusula décima primeira — Sem prejuízo da autonomia administrativa, operacional e financeira das partes contratantes, o Ministério da Agricultura, através de seus órgãos centrais poderá exercer a fiscalização e controle do presente instrumento.

Cláusula décima segunda — O presente Convênio poderá ser aditado pelo consumo das parcelas e denunciado a qualquer tempo pelo inadimplemento de qualquer de suas Cláusulas.

Cláusula décima terceira — Fica eleito o foro da cidade de Brasília, com exclusão de qualquer outro por mais especial que seja, para solução de questões relativas a este Convênio, quando as mesmas não puderem ser resolvidas de comum acordo entre as partes signatárias.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Convênio em 10 (dez) vias datilografadas, de igual teor e forma, obedecidas as disposições legais e na presença das testemunhas abaixo.

Brasília — DF., 16 de maio de 1971. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente do INCRA. — José M. F. Fragelli, Governador do Estado de Mato Grosso. — C.E.M.A.T. Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. — Karman José Machado, Diretor-Presidente. (Ofício nº 315).

Térmo aditivo ao convênio celebrado aos 29 dias de outubro de 1969, tendo como partes o Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário e o Governo do Estado de Pernambuco; firmado pelo INCRA e aquele Estado.

Aos 21 dias do mês de junho de 1971, presentes de um lado, o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, Órgão sucessor do extinto Instituto Nacional do Desenvolvimento Agrário, ex vi do Decreto-lei nº 1.110, de 9-7-70, neste ato representado pelo seu Presidente, Dr. José Francisco de Moura Cavalcanti, brasileiro, casado, advogado, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 5º do citado Decreto-lei 1.110, de 9-7-70, e de outro lado o Governo do Estado de Pernambuco, neste ato representado pelo seu Governador, Dr. Eraldo Leite Gueiros, resolvem firmar o presente *Térmo Aditivo ao Convênio celebrado em 29 de outubro de 1969*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula primeira — O prazo de duração do Convênio, estipulado em

12 (doze) meses, conforme sua Cláusula décima, fica prorrogado por igual período, vencendo-se, portanto, aos 11 dias do mês de dezembro de 1971.

Cláusula segunda — O prazo de carência, estipulado em 1 (hum) ano, na conformidade da Cláusula sétima do convênio, fica prorrogado por igual período, vencendo-se, a primeira prestação, em 11 de dezembro de 1971.

Cláusula terceira — Independente da Autonomia Administrativa e Financeira das partes converentes, o Ministério da Agricultura, através de seu Órgão específico, poderá a qualquer tempo, fiscalizar a execução do convênio ora aditado.

Cláusula quarta — As demais cláusulas do Convênio, permanecem inalteradas, mantidas todas as disposições nele estipuladas.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 7 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo, que também o assinam. — José Francisco de Moura Cavalcanti, Presidente do INCRA; Eraldo Leite Gueiros, Governador do Estado de Pernambuco. Ofício nº 315.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA

Contrato de prestação de serviços que entre si fazem a RACIMEC — Sociedade Civil de Racionalização e Mecanização Ltda. e o INC — Instituto Nacional do Cinema, Autarquia vinculada ao Ministério da Educação e Cultura, na forma abaixo:

Aos 23 dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um, nesta cidade do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, perante o Instituto Nacional do Cinema, representado por seu Presidente — Dr. Ricardo Cravo Albin, compareceu a Empresa RACIMEC — Sociedade Civil de Racionalização e Mecanização Ltda., adiante designada simplesmente Contratada, estabelecida à Avenida Rio Branco nº 185, sala 509 e com o seu Centro de Processamento de Dados sediado na Avenida N. S. de Fátima nº 22 — 3º andar, Rio de Janeiro — GB, representada neste ato e instrumento pelo Dr. Simão Brayer, que declarou assinar o presente contrato para prestação dos trabalhos constantes da proposta de 05 de janeiro de 1971, complementada e confirmada em ofício de 03 de maio de 1971, que ficam fazendo parte integrante do presente contrato, de acordo com as normas técnicas necessárias a melhor performance na operação dos serviços, de conformidade com o despacho exarado pelo Presidente do Instituto Nacional do Cinema, constante do processo INC nº 00.146-71, respeitadas as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira — A Contratada se obriga a prestar os serviços indicados na proposta RACIMEC de 05 de janeiro de 1971, confirmada pelo Ofício de 03 de maio de 1971, protocolizada sob o número INC 00.146-71, cujos originais passaram a fazer parte integrante do presente contrato, bem como se obriga a entregar as fichas analíticas, por cinemas, dos territórios Grande Rio e Grande São Paulo, com a majoração do preço em 0,05 (cinco centavos) por borderô manipulado.

Cláusula Segunda — A Contratada fornecerá a equipe tecnicamente qualificada que se encarregará de preparar os borderôs padronizados, co-

ificando cinemas e adaptando os borderôs antigos ao novo sistema.

Cláusula Terceira — A Contratada processará os serviços nos computadores instalados à Avenida N. S. de Fátima nº 22 — 3º andar ou em outros de porte equivalente ou superior.

Cláusula Quarta — A Contratada administrará toda a fase de execução dos serviços assessorando ao INC, no sentido de conseguir reduções do custo das operações internas.

Cláusula Quinta — A Contratada realizará cursos que serão ministrados aos funcionários indicados pelo INC, no sentido de total aproveitamento dos resultados do processamento de dados.

Cláusula Sexta — O INC facilitará o acesso, aos técnicos da Contratada, aos seus serviços internos para os trabalhos de orientação na obtenção de cadastros corretos e implantação das codificações de cinemas e filmes.

Cláusula Sétima — O INC colocará à disposição da Contratada, em regime de tempo integral, um funcionário devidamente qualificado e autorizado para dirimir dúvidas quanto às falhas no preenchimento de borderôs pelos exibidores.

Cláusula Oitava — O INC fornecerá todos os elementos necessários à implantação correta dos cadastros de filmes, cinemas, produtores e distribuidores, podendo solicitar colaboração e assessoria da RACIMEC.

Cláusula Nona — Os serviços objeto do presente contrato são os relativos ao processamento de borderôs compreendidos no período de janeiro a setembro de 1971, devendo o último mês ser entregue no prazo improrrogável de 30 de novembro de 1971.

Cláusula Décima — Pelos serviços a serem prestados, a Contratada receberá as seguintes importâncias: Cr\$ 1,49 (hum cruzeiro e quarenta e nove centavos) por borderô processado e Cr\$ 0,43 (quarenta e três centavos), por borderô antigo adaptado ao novo sistema, já estando incluído neste preço o custo das etiquetas utilizadas.

Cláusula Undécima — Para atender aos legítimos interesses do INC, o presente contrato poderá ser prorrogado por mais um ano, e, neste caso, os preços estabelecidos na cláusula décima serão corrigidos no início do novo período e a cada seis meses, na mesma proporção dos índices de elevação do custo de vida de acordo com a Revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas.

Cláusula Duodécima — A Contratada emitirá faturas correspondentes a cada mês processado, acrescidas dos impostos de prestação de serviços de acordo com a lei.

Cláusula Décima Terceira — Quaisquer eventuais alterações nos detalhes técnicos de execução dos serviços, objeto do presente contrato, deverão ser solicitados por escrito e serão ajustados de comum acordo.

Cláusula Décima Quarta — As despesas resultantes da execução do presente contrato, serão atendidas com os recursos do elemento orçamentário 3.1.3.0. Serviços de Computação Eletrônica dos borderôs padronizados — do orçamento analítico do Instituto Nacional do Cinema para o exercício de 1971.

Cláusula Décima Quinta — A Contratada se obriga ao cumprimento dos seguintes prazos para entrega dos dados computados (Ficha analítica de Cinema), dos Territórios de Grande Rio e Grande São Paulo:

- movimento relativos aos meses de abril e maio de 1971 15-07-71
- movimento relativo a junho de 1971 05-08-71
- movimento relativo a julho de 1971 05-09-71
- movimento relativo a agosto de 1971 05-10-71
- movimento relativo a setembro de 1971 05-11-71

Cláusula Décima Sexta — Os demais territórios e as respectivas fichas analíticas de filmes obedecerão aos seguintes prazos de entrega:

- movimento relativo a abril de 1971 30-07-71
- movimento relativo a maio de 1971 30-08-71
- movimento relativo a junho de 1971 30-09-71
- movimento relativo a julho de 1971 30-10-71
- movimento relativo a agosto de 1971 30-11-71
- movimento relativo a setembro de 1971 30-12-71

Cláusula Décima Sétima — Fica eleito o fóro do Rio de Janeiro — Estado da Guanabara, para dirimir qualquer dúvida relativa ao cumprimento do presente contrato.

E, estando assim justos e contratados, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente contrato em cinco (5) vias o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelo Presidente do Instituto Nacional do Cinema, pela Contratada e pelas testemunhas abaixo mencionadas.

Rio de Janeiro, 23 de junho de 1971. — Dr. Ricardo Cravo Albim, Presidente do INC. — Dr. Simão Brayer, RACIMEC.

Testemunhas: Jorge Geraldo Silveira de Moraes. — Aureo Bastos de Roura.

(Nº 2.703-B — 5-7-71 — Cr\$ 128,00)

membramento e avaliação de parte do lote número 10-B, da rua Auristela, com a denominação de lote número 10, com 21,00 metros de frente para a citada rua, em Santa Cruz, Estado da Guanabara, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, aforado a Cassiano Caxias dos Santos, objeto do Processo INCRA número 2.713-71, em que são interessados o foreiro e o Senhor Mário de Oliveira, ficando os mesmos convidados a comparecer a citada diligência, bem como os confrontantes que se acharem com direito.

Santa Cruz, 16 de junho de 1971. — Admar Borges Fortes da Silva, Chefe da DFL-02.

EDITAL Nº 19-71

Faço público que no dia 12 de julho do corrente ano, as 14 horas, será levada a diligência de medição, desmembramento e avaliação de parte do lote número 10-B, da rua Auristela, com a denominação de lote número 15, com 10,00 metros de frente para a citada rua, em Santa Cruz, Estado da Guanabara, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, aforado a Cassiano Caxias dos Santos, objeto do Processo INCRA número 3.281-71, apenso ao Processo IBRA número 14.248-68, em que são interessados o foreiro e o Sr. Ezequiel Antonio Soares, ficando os mesmos convidados a comparecer a citada diligência, bem como os confrontantes que se acharem com direito.

Santa Cruz, 16 de junho de 1971. — Admar Borges Fortes da Silva, Chefe da DFL-02.

EDITAL Nº 20-71

Faço público que no dia 12 de julho do corrente ano, as 14 horas, será levada a diligência de medição, desmembramento e avaliação de parte do lote número 10-B, da rua Auristela, com a denominação de lote número 1, com 12,00 metros de frente para a citada rua, em Santa Cruz, Estado da Guanabara, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, aforado a Cassiano Caxias dos Santos, objeto do Processo INCRA número 2.715-71, em que são interessados o foreiro e o Senhor Ernani Cardoso Maia, ficando os mesmos convidados a comparecer a citada diligência, bem como os confrontantes que se acharem com direito.

Santa Cruz, 21 de junho de 1971. — Admar Borges Fortes da Silva, Chefe da DFL-02.

EDITAL Nº 21-71

Faço público que no dia 12 de julho do corrente ano, as 14 horas, será levada a diligência de medição, desmembramento e avaliação de parte do lote número 10-B, da rua Auristela, com a denominação de lote número 6, com 12,00 metros de frente para a citada rua, em Santa Cruz, Estado da Guanabara, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, aforado a Cassiano Caxias dos Santos, objeto do Processo INCRA número 2.714-71, em que são interessados o foreiro e o Senhor Odilon de Oliveira, ficando os mesmos convidados a comparecer a citada diligência, bem como os confrontantes que se acharem com direito.

Santa Cruz, 21 de junho de 1971. — Admar Borges Fortes da Silva, Chefe da DFL-02.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Hospital dos Servidores do Estado

SERVIÇO DO PESSOAL

CONCURSO PARA AUXILIAR DE ENFERMAGEM

(Regulamentado pela Instrução nº 18-71, publicado no Diário Oficial de 25 de março de 1971)

EDITAL Nº 5/71

Faço público que a Prova Prático-Oral do concurso em epígrafe, a que deverão submeter-se os candidatos abaixo relacionados, será realizada na Escola de Auxiliares de Enfermagem do HSE — Rua Sacadura Cabral, número 173 — 12º pavimento, de acordo com as datas e os escalonamentos a seguir indicados:

Número de ordem	Número de inscrição	NOME
Dia 24 de julho de 1971, às 8 horas		
1	042	Itamira Carvalho Estevam
2	020	Nilcenéa Maria de Jesus
3	049	Alacimi da Silva
4	101	Irene de Almeida Paes Loureiro
5	111	Marcolina Ramos de Souza
6	010	Rita de Cássia J. Souza
7	028	Regina Célia Alves Queiroz
8	070	Rosa Maria de Oliveira
9	019	Antônio Carlos Frazão Quintanilha
Dia 27 de julho de 1971, às 8 horas		
1	110	Francisca Gomes da Silva
2	129	Maria das Neves de Azevedo
3	126	Maria Célis Bernardo Moraes
4	092	Esmerina Machado de Souza
5	137	Tereza Palmira
6	052	Lóide Gomes da Silva
7	031	Maria Martha Pessanha da Silva
8	095	Doriléa Ribeiro Amorim
9	039	Adilha Francisco da Silva

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

Departamento de Recursos Fundiários

Fazenda Nacional de Santa Cruz DFL/02

EDITAL Nº 17-71

Faço público que no dia 12 de julho do corrente ano, às 14 horas, será levada a diligência de medição, desmembramento e avaliação de parte

dos lotes números 116, 117 e 118 da rua Felipe Cardoso, com a denominação de lote número 9, com 11,00 metros de frente para a rua Primeira, em Santa Cruz, Estado da Guanabara, dentro da Fazenda Nacional de Santa Cruz, aforado a José Eduardo de Oliveira, objeto do processo INCRA nº 1.220-71, apenso ao processo DFZ-02 número 2.218-68, em que são interessados o foreiro e a Senhora Antonia Balbina da Conceição, ficando os mesmos convidados a comparecer à citada diligência, bem como os confrontantes que se acharem com direito.

Santa Cruz, 14 de junho de 1971. — Admar Borges Fortes da Silva, Chefe da DFL-02.

EDITAL Nº 18-71

Faço público que no dia 12 de julho do corrente ano, às 14 horas, será levada a diligência de medição, des-

Número de ordem	Número de inscrição	NOME
<i>Dia 28 de julho de 1971, às 8 horas</i>		
1	108	Maria Leda de Oliveira Figueiredo
2	036	Erinalda Brito de Albuquerque Alves
3	003	Alciene dos Santos Silva
4	084	Esmeralda Machado de Souza
5	018	Placidina Vidal do Nascimento
6	098	Maria da Graça Souza Freitas
7	047	José Marlindo Nunes
8	001	Landy Corrêa Braga
9	110	Lucy Léa Ferreira
<i>Dia 29 de julho de 1971, às 8 horas</i>		
1	087	Guilhermina Maria de Oliveira
2	036	Regina Lúcia da Silva
3	024	Leogilda de Moraes Chaves
4	082	Adélia de Azevedo
5	123	Thereza Ferreira Pereira
6	102	Luzia Bispo dos Anjos
7	062	Yolanda de Campos Arêas
8	121	Maria Salvadora Paes de Oliveira
9	016	Luzia Marzulo
<i>Dia 30 de julho de 1971, às 8 horas</i>		
1	071	Eva Tereza Pôrto Alegre
2	025	Stela Maria Paim de Oliveira
3	069	Dália dos Santos
4	072	Arlette Pereira de Souza Vargas
5	089	Maria Wenceslau de Oliveira
6	061	Odete Alcides de Oliveira
7	060	José Salvino Valério
8	059	Maria Alice da Silva Simões
9	058	Nadir Sant'Anna Ferreira da Silva
<i>Dia 31 de julho de 1971, às 8 horas</i>		
1	054	Alaide Adaltiva Belarmino
2	034	Dulcinéa da Silva
3	113	Elenice da Costa Franco
4	051	Esther Dorcelina da Conceição
5	094	Helenice Jovita Ribeiro
6	117	Olinda de Jesus
7	114	Marlene de Almeida
8	012	Maria das Neves Vasconcelos dos Santos

2. Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com a antecedência de 30 minutos, munidos do Cartão de Identificação e caneta-tinteiro ou esferográfica (tinta azul ou preta).

3. Os resultados da Prova Prático-oral e os critérios aplicados para a sua correção serão informados a todos os candidatos no Centro de Aperfeiçoamento e Especialização Médica do HSE, no dia 10 de agosto de 1971, no horário de 9 (nove) às 13 (treze) horas, a partir das quais ficará aberto o prazo de 48 horas para apresentação de pedido de revisão, dirigido ao Diretor do HSE.

4. O candidato somente poderá apresentar um pedido de revisão relativamente ao resultado da prova em referência, o qual terá indeferimento liminar se não for fundamentado e não indicar com precisão as questões e os pontos a serem objeto da revisão.

Rio, 1 de julho de 1971. — *Maria Aparecida Ferro do Lago*, Chefe do Serviço de Pessoal.

MINISTÉRIO DO INTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

Ata nº 35-71, da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura de proposta da Tomada de Preços número 35-71, referente ao prosseguimento das obras de construção civil do edifício sede do 8º DFOS, à Avenida Brasil nº 2.540, Estado da Guanabara, 9º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação número 35-71.

As quinze horas de dia vinte e nove de junho de mil novecentos e setenta e um, reuniu-se, na sede desta

Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas número 62, 9º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Décio Ribeiro de Araújo, pelos Engenheiros Albert Amand de Berredo Bottentuit e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguará da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura de proposta para a Tomada de Preços número 35-71 tendo comparecido a entregue o envelope de documentação e de proposta, o representante da firma Esusa — Empresa de Serviços Urbanos Socie-

dade Anônima, inscrita neste Departamento sob o número 133.

Estando a firma com seus documentos de acordo com o Edital passou-se à abertura do envelope de proposta.

A proposta apresentada, em resumo foi a seguinte:

Esusa — Empresa de Serviços Urbanos S. A.

Preço total dos serviços: Cr\$ 348.150,00 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e cinquenta cruzelros).

Prazo para execução: 6 (seis) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1971. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, Secretário — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo*, Presidente da CCSO — *Décio Ribeiro de Araújo*, membro da Comissão — *Albert Amand de Berredo Bottentuit*, membro da Comissão — *José Ferreira*, membro da Comissão.

Ata nº 37-71, da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura de proposta da Tomada de Preços número 37-71, referente a execução dos serviços de derrocamento e dragagem em canais na bacia do rio Camarogipe, município de Salvador, Estado da Bahia, 6º Distrito Federal de Obras de Saneamento, conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação nº 37-71.

As dezesseis horas do dia vinte e junho de mil novecentos e setenta e um, reuniu-se, na sede deste De-

partamento, sito à Avenida Presidente Vargas número 62, 9º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Engenheiro Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Décio Ribeiro de Araújo, pelos Engenheiros José Peralva de Carvalho e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura de proposta para a Tomada de Preços número 37-71, tendo comparecido e entregues os envelopes de documentação e de proposta, o representante da firma Tração — Terraplenagem e Pavimentação Limitada.

Estando a firma com seus documentos de acordo com o Edital, passou-se à abertura do envelope de proposta.

A proposta apresentada, em resumo foi a seguinte:

Tração — Terraplenagem e Pavimentação Limitada.

Preço total dos serviços: Cr\$ 682.400,00 (seiscentos e oitenta e dois mil e quatrocentos cruzelros).

Prazo para execução: 18 (dezoito) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e trinta minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, 31 de junho de 1971. — *Humberto Lopes Potyguara da Silva*, Secretário — *Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo*, Presidente da CCSO — *Décio Ribeiro de Araújo*, membro da Comissão — *José Peralva de Carvalho*, membro da Comissão — *José Ferreira*, membro da Comissão.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional no Estado da Guanabara

EDITAL

Pelo presente Edital, fica convidado a comparecer à Gerência de Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara, sito à Rua da Alfândega nº 5, 3º andar.

nesta Cidade, no prazo de dez (10) dias, Pery Rodrigues de Almeida — Carteiro nível "14", matrícula número 1.953.751, a fim de tratar de assunto de seu interesse.

Processo nº 34.519-68. — *José Guilherme de Mello Moura*, Gerente de Pessoal.

Dias: 7, 8 e 9-7-71.

BANCO DO BRASIL S. A.

CARTEIRA DE COMÉRCIO EXTERIOR
COMUNICADO Nº 346

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A., tendo em vista o disposto na Resolução número 1.027, de 2-6-71, da Comissão Executiva do Conselho de Política Aduaneira, publicada no *Diário Oficial* da União de 25-6-71, torna público o seguinte:

I — Os consumidores interessados na importação, com redução do imposto para 35% (trinta e cinco por cento ad valorem, de fibra cortada de ralon viscosa, compreendida na posição 56.01.02.01, da Tarifa Aduaneira, deverão apresentar os seus pedidos de habilitação à distribuição do contingente global de 500 (qui-

nentas) toneladas, diretamente na Direção-Geral desta Carteira, até 23-7-71, fornecendo as seguintes informações:

a) consumo efetivo de fibra cortada de ralon viscosa no ano de 1970 e no 1º semestre de 1971;

b) quantidade que pretende importar para o atendimento de seu consumo, na dependência da quota que vier a ser estabelecida em seu favor;

c) agência deste Banco, com setor CACEX, à qual pretende apresentar os pedidos de importação, após conhecida a sua quota.

II — Não serão lavados em consideração, sob qualquer pretexto, os pedidos que chegarem fora do prazo estabelecido, isto é, que derem entrada na Direção-Geral desta Carteira após 23-7-71.

Rio de Janeiro (GB), 2 de julho de 1971. — *Benedicto Fonseca Moreira*, Diretor — *Francisco de Assis Martins Costa*, Gerente de Importação.